



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE SETÚBAL
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE SETÚBAL

EDITAL

Hélder Alexandre de Sousa Lima, Comandante do Destacamento de Trânsito de Setúbal da Guarda Nacional Republicana, faz saber que ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, o veículo com a matrícula **83-87-QV**, de marca **Fiat**, modelo **Punto**, cor **Cinzento**, foi removido da via pública, nos termos do Art.º 164.º do Código da Estrada.

Pelo presente se faz saber que, o(a) Sr.(a) **César David Coelho Ribeiro da Silva**, com residência (morada CRA e Fiscal) em Rua José Régio, Lote 56, 2.º Dt.º, em 2955-202 Pinhal Novo, proprietário do veículo supra, deverá reclamar o veículo, no prazo de **quarenta e cinco (45) dias úteis** (n.º1 art.º 165.º Código da Estrada), a contar da data de publicação do presente Edital, junto do Posto de Trânsito de Coína da Guarda Nacional Republicana, sito em Quinta da Chapeleira, Bairro da BRISA – Covas de Coína, 2830-478 COINA (*junto ao Edifício da BRISA*), efectuando o pagamento das despesas de remoção e depósito ou, apresentar declaração de abandono nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do Código da Estrada.

O veículo foi abandonado no IC21, KM 6,4, sentido Barreiro/Coina, sem indícios de furto, tendo sido removido para o parque da Brisa junto ao Posto de Trânsito Coína, em **111155AGO22**, não tendo sido reclamado até à presente data.

Foi enviado ofício n.º S093880-202209-CTer Setúbal, datado de 12/09/2022, com AR: RF672802498PT, carta registada, para morada CRA e Fiscal, tendo sido devolvido pelos CTT com a indicação “Não atendeu” – “Objeto não reclamado”.

Foi enviado ofício n.º S107461-202210-CTer Setúbal, datado de 17/10/2022, carta simples, para morada CRA e Fiscal, não tendo sido devolvido pelos CTT até à presente data.

De acordo com o n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, a não reclamação do veículo dentro do prazo previsto, implica que o mesmo seja considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado Português ou pelas autarquias locais.

O Comandante do Destacamento

Helder Alexandre de Sousa Lima
Capitão de Infantaria



S. R.
Ministério da Administração Interna
Guarda Nacional Republicana
COMANDO TERRITORIAL DE SETÚBAL
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE SETÚBAL
AVENIDA JAIME CORTESÃO S/N
2914-502 SETÚBAL

CÓDIGO	N.º REGISTO					/	2	0	2	2	
	GNR/UA										
	G-N.º317	78707									
	E. A.	2	2	0	1	5	0	9	0	0	

NOTIFICAÇÃO

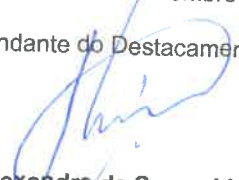
No cumprimento do disposto nos artigos do 163º, 164º, 165º e 166º do Código da Estrada (CE) fica notificado(a) o(a) Sr.(a) **César David Coelho Ribeiro da Silva**, residente na **Rua José Régio, Lote 56, 2.º Dt.º em 2955-202 Pinhal Novo**, proprietário(a) da viatura de matrícula **83-87-QV**, marca Fiat, modelo Punto (188), cor cinzento, de que:

- ☒ a) Dispõe de quarenta e cinco (45) dias (úteis), a partir da presente notificação para levantar o veículo acima identificado, após o pagamento das despesas de remoção e depósito, sob pena do veículo ser considerado abandonado. Para recuperação da viatura e resolução do processo de remoção do veículo, deve deslocar-se ao Posto de Trânsito da GNR de Coina, sito em Quinta da Chapeleira, Bairro da BRISA, 2830-478 COINA, no horário (dias uteis 09H00/12H30 e 14H00/17H30).
- ☒ b) Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto, é considerado abandonado e adquirido por ocupação, pelo Estado Português ou pelas autarquias locais.
- ☒ c) O veículo é considerado imediatamente abandonado se essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário, solicitando neste caso a V. Exª., se digne enviar a este Comando uma declaração inequívoca dessa vontade devidamente assinada e autenticada.
- ☒ d) No caso das alíneas anteriores b) e c), deverá dirigir-se a uma delegação dos serviços desconcentrados do Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT) a fim de cancelamento da matrícula e consequentemente a regularização da situação do veículo com a Autoridade Tributária (AT).
- ☒ e) A presente notificação por carta registada, considera-se efectuada no dia de recepção da mesma, ou após o 3.º dia útil, se recepcionada por terceira pessoa - n.º 8 do artigo 176º CE. Caso seja enviada por carta simples, é considerada efectuada após o 5.º dia da data abaixo indicada - n.º 9 do artigo 176º do Código da Estrada.
- ☒ f) Porquanto, o veículo ser objecto de apreensão (falta de seguro responsabilidade civil obrigatório), deve antecipadamente, dirigir-se ao serviço desconcentrado do Instituto de Mobilidade e Transportes (IMT) da sua área de residência, a fim de regularizar a situação, sob pena de no prazo indicado em a), o veículo ser considerado perdido a favor do Estado Português, nos termos do n.º 2 do artigo 162º do Código da Estrada.
- ☐ g) Porquanto, o veículo ser objecto de hipoteca, é também enviado cópia da presente notificação ao seu credor _____, residente em _____, podendo este requerer a sua entrega como fiel depositário, nos termos do artigo 167º do Código da Estrada.
- ☐ h) Porquanto, o veículo ser objecto de penhora ou acto equivalente, é também enviada cópia da presente notificação ao tribunal de _____, sendo neste caso, dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito, nos termos do artigo 168º do Código da Estrada.

Com os melhores cumprimentos

Quartel em Setúbal, 21 de novembro de 2022

O Comandante do Destacamento


Hélder Alexandre de Sousa Lima
Capitão de Infantaria

Tomei conhecimento, o notificado

A testemunha